PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 016/2021

Acrescenta e Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.984, de 14 de abril de 2021 que institui o Programa Municipal de incentivo às atividades Desportivas, lazer e prática de atividades físicas, no âmbito do Município de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único no artigo 1° da presente Lei passando, dessa forma, a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A presente Lei aplica-se as atividades competitivas realizadas pelo Município de São Mateus do Sul.

Art. 2°. O inciso I do §3° do artigo 4°. passa a vigorar com a seguinte redação:

> "I – O Evento será motivacional podendo, em casos excepcionais, ter caráter competitivo sendo que nos casos de eventos motivacionais haver divulgação de resultados, tais como classificação geral, classificação individual, classificação de faixa etária, desde que previsto no regulamento."

Art.3°. A alínea b prevista no inciso I, §2° do artigo 4°. passa a vigorar com a seguinte redação:

> "b) Em eventos destinados a menores de dezoito anosa autorização por escrito dos pais ou responsável legal."

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 2021.

VALTER PRZYWITOWSKI
Vereador

JECIEL FRANCO
Vereador

OMAR RAIMUNDO PICHETH NETO
Vereado

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A prática de atividades desportivas se tornou algo corriqueiro no âmbito do Município de São Mateus do Sul sendo que tal prática contribui para a melhor qualidade de vida dos moradores do Município. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Esportes tem realizado diversas atividades através de eventos virtuais para a população, tais como corrida virtual e ciclismo virtual.

A Lei original aprovada por esse Legislativo contribuiu de forma significativa para garantir segurança jurídica para a prática de atividades, haja vista que todo evento esportivo promovido pelo Município terá seu respaldo em lei, não obstante, houve alguns erros naturais na formulação do projeto de lei, tais como, a ausência de inclusão de práticas competitivas, além de excessos de formalismo no tocante a questão de autorização com firma reconhecida pelos pais ou responsável legal.

Em conversa informal com os representantes da Secretaria Municipal de Esportes fomos orientados a fazer tais ajustes, com vistas a aperfeiçoar a lei.

Pelo exposto, contamos com a aprovação dos nobres edis.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 2021.

VALTER PRZYWITOWSKI
Vereador

JECIEL FRANCO
Vereador

OMAR RAIMUNDO PICHETH NETO
Vereado